

PROCESSO Nº 009/2022

**CONTRATO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA
DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A
- ABGF E A EMPRESA ATUALIZACAO
PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, _____, _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, por sua Diretora de Garantias, **HELENA MULIM VENCESLAU**, _____, _____, _____, _____, portadora do Registro Geral nº _____, inscrita no CPF sob o nº xxx.979.301-xx, eleita no 29 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.950/0001-43, com endereço na Rua São José, nº 40, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.010-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) _____, _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 009/2022-ABGF, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2022, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte *on-line* da Legislação Trabalhista e Previdenciária para a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A – ABGF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Aquisição de assinatura do serviço online, a seguir descrito, pelo período de 12 meses, com acessos simultâneos e consultoria por e-mail e telefone.

2.2 Disponibilização de acesso *online* ao conteúdo em site definido pelo prestador com, no mínimo, 3 (três) acessos simultâneos.

2.3 Consultoria telefônica e eletrônica para esclarecimento de dúvidas em relação ao conteúdo editorial e às novas legislações e/ou orientações de órgãos reguladores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Assinatura de periódico *online*, para suporte consultivo na área de pessoas da ABGF e para conformidade da ferramenta de folha de pagamento.

3.2 O serviço tem natureza continuada em razão das constantes alterações na legislação trabalhista e previdenciária, com a necessidade de manter conformidade do sistema de folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer a **CONTRATADA** de forma tempestiva todas as informações necessárias para os cadastros dos usuários com o objetivo de gerar *login* de acesso, tanto *online* como via telefone.

4.2 Comunicar a **CONTRATADA**, dentro de prazo estipulado em contrato, o não acesso aos periódicos e conteúdo *online* do sitio.

4.3 Manter atualizadas as informações cadastrais da **CONTRATANTE** sempre que houver mudanças.

4.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações obrigam-se a atender.

5.2 Entregar os periódicos impressos e online nas quantidades e periodicidade estabelecidas.

5.3 Comunicar por escrito e/ou via e-mail quando forem verificadas condições inadequadas para a disponibilização dos periódicos *online*, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto dessa contratação.

5.4 Comunicar por escrito e/ou via e-mail eventual atraso ou paralisação da disponibilização das informações, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**, as quais eximirão a **CONTRATADA** de penalidade somente nos casos em que a mesma não concorrer de alguma forma para o evento.

5.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal ou substituto deste Contrato, quanto à execução dos serviços contratados.

5.6 Disponibilizar *login* e senha de acesso ao conteúdo *online* e telefônico, bem como controle de acesso por usuário.

5.7 Comunicar por escrito e/ou via e-mail quando ocorrerem instabilidades nos acessos *online* e telefônico, bem como o prazo para sua regularização ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto desta contratação.

5.8 Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejem sua contratação.

5.9 A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Vedação ao Nepotismo (Anexo I)**, declarando que seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) .

5.10 A **CONTRATADA** deverá assinar o **(Anexo II)**, relativo à conformidade das disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato.

5.11 A **CONTRATADA** deverá assinar o **(Anexo III)**, que trata da **Política de Partes Relacionadas**, declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

CLAÚSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade do recebimento das licenças, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

6.2 O Fiscal do Contrato ou seu substituto exigirá o cumprimento dos serviços

prestados na forma de execução, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.3 O Fiscal do Contrato ou seu substituto deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4 O Fiscal do Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa e Financeira - GAFIN, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções serão aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ABGF poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ABGF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3 As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

7.4 Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

- a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e,

b) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato, para multa compensatória

7.5 Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela à ABGF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem 7.1 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ABGF em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

7.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais – 2022, sob a rubrica orçamentária nº 2.205.900.000 – Serviços de Terceiros – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, observado o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL

10.1 O valor deste Contrato para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 1.609,20 (mil seiscientos e nove reais e vinte centavos)**, que será pago em parcela única.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura deste Contrato, a requerimento da Contratada, o valor poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), acumulado no período, observando-se a última publicação do IPCA que antecede a data do reajuste.

12.2 Caso o índice de reajustamento estabelecido neste Contrato seja extinto ou de qualquer outra forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a **CONTRATANTE**, apresentado por instituição oficial.

12.3 O intervalo de 12 (doze) meses completos necessários para o cálculo do reajuste terá como marco inicial a data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

14.2 As Partes acordam que em razão da inclusão da **CONTRATANTE** no Programa Nacional de Desestatização - PND (Decreto nº 10.007, de 05/09/2019), o **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, bastando um simples comunicado para formalizar a rescisão.

14.3 Na hipótese de rescisão unilateral da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do Contrato.

14.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 13.303/2016 e nos princípios do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referente, com a Dispensa de Licitação nº 009/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 009/2022-ABGF que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUB-ROGAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, 01 de junho de 2022.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Helena Mulim Venceslau
Diretora de Garantias

Octávio Luiz Bromatti
Presidente

Representante legal da **CONTRATADA**

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO I DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada/Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) da CONTRATANTE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **CONTRATANTE** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **CONTRATANTE** que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança ou com dirigente(a) **CONTRATANTE**:

- em área da CONTRATANTE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Brasília, 01 de junho de 2022.

Assinatura da Contratada

ANEXO II

CONFORMIDADE À LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LGPD

Pelo presente instrumento, a empresa **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.950/0001-43, com endereço na Rua São José, nº 40, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.010-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora dos serviços indicados no preâmbulo, declara o seguinte:

1.1. A **CONTRATADA** aceita e se obriga a observar as seguintes regras relativas ao tratamento de dados pessoais:

1.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços e apenas para alcançar os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

1.1.2. A **CONTRATADA**, para execução do presente Contrato, eventualmente poderá receber dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, independentemente do modo como se dê o compartilhamento, a **CONTRATADA** será considerada como agente de tratamento, operadora dos dados pessoais.

1.1.3. O tratamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, em razão deste Contrato, somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao Contrato firmado entre as Partes, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos dos constantes neste Contrato, utilizando-as, ainda, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD. Caso a **CONTRATADA** realize o tratamento dos dados pessoais a que teve acesso para quaisquer outras finalidades, a **CONTRATADA** será inteiramente responsável como controladora dos dados pessoais e sensíveis que tratar para as finalidades diversas da contratual, responsabilizando-se integralmente pela legalidade do tratamento e por quaisquer danos ocasionados aos titulares.

1.1.4. Os dados pessoais compartilhados em razão deste Contrato entre as Partes contratantes devem ser considerados informações confidenciais, sendo aplicáveis aos dados pessoais as mesmas disposições da Cláusula de Confidencialidade.

1.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.

1.1.6. Cada Parte contratante deverá auxiliar a outra Parte contratante quanto à adoção de medidas relacionadas aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, caso necessário. Nessa hipótese, o Controlador será responsável por indicar, expressamente, a medida a ser adotada pela outra Parte, devendo, o Operador, adotar todas as medidas cabíveis e possíveis visando garantir a integridade, disponibilidade e o sigilo dos dados pessoais ora tratados.

1.1.7. Em caso de término do Contrato firmado entre as Partes contratantes, independentemente do motivo, a **CONTRATADA**, na hipótese de ter em sua posse dados pessoais que obteve da **CONTRATANTE**, de qualquer forma, em razão deste Contrato, deverá reuni-los e devolvê-los e, ainda, eliminar tais informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** deverá informar expressa e formalmente à **CONTRATANTE** de sua necessidade, justificando-a em conformidade com a Lei 13.709/18 e/ou legislações e regulamentos próprios que regem a matéria, conforme o caso.

1.1.8. A **CONTRATADA** declara que, no caso de omissão no presente Contrato quanto ao tratamento de dados pessoais, deverá consultar a **CONTRATANTE** e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e/ou legislações atinentes.

1.1.9. A **CONTRATADA** se compromete ainda a proteger os direitos fundamentais da liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais.

1.1.10. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais obtidos, seguirão um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que atendam a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação previstos na Política de Privacidade de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**.

1.1.11. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados pela **CONTRATADA** em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e seu adequado controle, com transparente identificação do perfil dos credenciados ao acesso, permitindo assim a rastreabilidade de cada transação e a livre apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento destes dados com terceiros.

1.1.12. No que tange ao presente Contrato, com relação aos tratamentos de dados decorrentes desta relação jurídica, tem-se que tais tratamentos serão realizados pelo período determinado em lei.

1.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e prestadores de serviços quanto ao inteiro teor da presente cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento de dados pessoais de que trata o presente Contrato.

1.3. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos de titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações e regulamentos atinentes à espécie.

1.4. A **CONTRATADA** informará imediatamente a **CONTRATANTE** quando do recebimento de qualquer solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, e abster-se-á de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto na eventual existência de instruções previamente passadas pela **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados e regulamentos emanados pela ANPD.

1.5. O Encarregado da **CONTRATADA** deverá contatar formalmente o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que o Encarregado da **CONTRATANTE** possa adotar todas as providências cabíveis e previstas na legislação e regulamentações atinentes.

1.5.1 Nos termos do item 1.5 acima, a **CONTRATADA** comunicará qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiver conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste Contrato. A Comunicação deverá conter (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência do incidente; (iii) tipo de incidente; (iv) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; (v) indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; (v) riscos relacionados ao incidente; (vi) motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

1.6. A exclusivo critério do Encarregado da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

1.7. Eventuais responsabilidades das Partes contratantes serão apuradas nos termos do Contrato, bem como conforme disposto na Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

Brasília-DF, 01 de junho de 2022.

Assinatura da Contratada

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Pelo presente instrumento, a empresa **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.950/0001-43, com endereço na Rua São José, nº 40, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.010-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento à Política de Partes Relacionadas da ABGF e afim de afastar interesses secundários perante a **Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF**, DECLARA:

() que essa empresa **não possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

() que essa empresa **possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

_____ (identificar quem)

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

ADMINISTRADORES	CPF

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do Contrato, será reapresentada à ABGF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Brasília-DF, 01 de junho de 2022.

Assinatura da Contratada